

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

1		
	PROCESSO: 0943	1.20201
-	O NI0030/3033	

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 430, 45

SETOR LE LICITAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, S. MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado CONTRATANTE e FRANKLIN MACHADO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº11.188.843/0001-80, com endereço na Rua Joaquim Pinheiro, nº 470, APT 610, Freguesia Jacarepaguá Rio de Janeiro, CEP: 22743-660, neste ato representada por Sidney Crisafulli Machado, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n.º62699 D do CREA/MG, inscrito no CPF nº852.299.896-53, residente e domiciliado na Rua Araguaia, nº1.215 BL. 03 APT 404, Freguesia Jacarepaguá Rio de Janeiro, CEP: 22743-660, de ora em diante denominada CONTRATADA, que os contratantes declaram, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato 029/2022, firmado entre as partes, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (INCLUINDO PROJETO LEGAL), NO MORRO DA CAIXA D'ÁGUA, MIRANTE E BAIRRO GLÓRIA.
- 1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57, §1 e §2º da Lei 8.666/93:

CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para PRORROGAÇÃO do contrato é de 02 (dois) meses, com início em 18 de outubro de 2022 e com término em 17 de dezembro de 2022, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaix assinadas.

CONTRAT

Município/de Santo Antônio de Pádua

Paulo Roberto Pinheiro Pinto

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Franklin Machado Ltda

Sidney Crisafulli Machado

111.188.843/0001-80

FRANKLIN MACHADO LTDA

Rua Joaquim Pinheiro, 470/610 Freguesia - Jacarepaguá - CEP: 22743-660

Rio de Janeiro - RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro SETOR DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: 124/229.037-03

Nome:

CPF: 131. 100. 937- 07

117 188 843/0001-80%